



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.338

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1960

DECRETO N. 3057-A — DE 20  
DE MAIO DE 1960

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos da carreira de "Escriturário".

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1º. — Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos da carreira de "Escriturário", assim descremidos:

Para o Departamento Estadual de Estatística

1 — cargo de "Escriturário", classe H — com lotação no Instituto de Educação do Pará.

Para a Secretaria do Ministério Público

1 — cargo de "Escriturário", H — com lotação no Departamento Estadual de Águas.

Para a Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação

1 — cargo de "Escriturário", classe H — lotação no Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura

1 — cargo de "Escriturário", classe H — lotação no Serviço de Cadastro Rural da S.E.O.T.V.

1 — cargo de "Escriturário", classe H — com lotação no Serviço de Identificação Criminal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para o Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da S.E.F.

1 — cargo de "Escriturário", classe H, com lotação na Secretaria de Estado do Governo.

Para a Secretaria de Estado de Segurança Pública (Secretaria e Gabinete)

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para o Repartição Criminal

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública (Divisão de Administração).

Para a Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação no Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

## 4.º TÍTULO: FONTE: EXECUTIVO

classe I, com lotação no Departamento de Despesa.

Para o Departamento Estadual de Águas da S.E.O.T.V.

1 — cargo de "Escriturário", classe I, com lotação na Secretaria de Estado de Produção.

1 — cargo de "Escriturário", classe G, — com lotação na Secretaria do Ministério Público.

Para o Serviço de Cadastro Rural da S.E.O.T.V.

1 — cargo de "Escriturário", classe I, — com lotação no Centro de Saúde n. 1 da S.E.S. Pública.

Para o Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

1 — cargo de "Escriturário", classe I, — com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

1 — cargo de "Escriturário", classe G, — com lotação na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Para o Instituto de Educação e Cultura

1 — cargo de "Escriturário", classe I, com lotação no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

1 — cargo de "Escriturário", classe G, com lotação no Departamento Estadual de Estatística.

Para a Secretaria de Estado do Governo

1 — cargo de "Escriturário", classe G, com lotação no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças.

Para a Secretaria de Saúde Pública (Divisão de Administração)

1 — cargo de "Escriturário", classe G, com lotação na Repartição Criminal.

Art. 2º. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Gov. do Estado, em exercício.

Pedro Augusto da Mora Palha Secretário de Estado de Interior e Justiça

Wortigern Castelo Branco Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

José Pessoa de Oliveira Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

Dr. Henry Checralla Kayath Secretário de Estado de Saúde Pública

Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

1 — cargo de "Escriturário", classe H, — com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

DECRETO N. 3063 — DE 1 DE JUNHO DE 1960

Abre o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer às despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bitten-court Oliveira e Antônio Vilela de Sousa.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.855 de 23, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.334, de 26, tudo de maio do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) destinado a ocorrer às despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bitten-court Oliveira e Antônio Vilela de Sousa.

Art. 2º. — A importância referente ao crédito aberto será paga às viúvas dos ex-parlamentares citados no art. 1º, em parcelas de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00) a cada uma.

Art. 3º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Luis Geólas de Moura Carvalho Governor do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 97 — DE 1 DE JUNHO DE 1960

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público e José Nogueira Sobrinho, Cândido Passos da Silva, Benjamin de Paiva Bolonha, Miguel Fontes Filho, Célio Marques, Edgar Batista de Miranda, como Assessores respectivamente, da Divisão de Orçamento, Divisão do Material, Departamento de Receita, Departamento de Despesa e Departamento de Contabilidade e ainda, um Representante de cada Secretaria de Estado, para

sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de elaborar a proposta orçamentária para o exercício de 1961 a ser apresentada à Assembleia Legislativa do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Junho de 1960.

Luis Geólas de Moura Carvalho Governor do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
WORTIGERN CASTELO BRANCO,  
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA  
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRASECRETARIO DE FINANÇAS  
WALDEMAR GUIMARÃESSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATISECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÕES  
Dr. JAREAS DE CASTRO PEREIRASECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
MARIA LUIZA DA COSTA RÉGO  
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHASECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 2293  
Sr. MARCIL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Cartaria para ser recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias  
exceto feriados e sábados.

## ASSINATURAS

## CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ac. amo.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .... Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez ..... " 1.200,00

Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada continente por coluna — Cr\$ 30,00.

## EXCEPÇÕES

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente das assinaturas, à publicação nos jornais até às 12,00 horas, exceto feriados e sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retificada, nos casos de erro ou omission, deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 12,30 horas, e, na máxima, 24 horas após a publicação dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, recebidas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria não será recebida das 8 às 12,00 horas neste I.O., exceto aos sábados.

Excepcionais as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser feitas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação da razão da validade das suas assinaturas na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que ficará a fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas oitigar-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 26 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelas órfãs competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos nossos clientes, quanto à sua publicação, preferência é remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso os assinantes que os solicitarem.

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de "Escriturário", classe G, do Quadro Único, lotado na Secretaria do Estado do Governo, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Wortigern Castelo Branco

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Cabral do Sacramento, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Divisão do Pessoal, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Wortigern Castelo Branco

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ednés Solange da Rocha, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento Estadual de Estatística, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Estatística, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de Maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Wortigern Castelo Branco

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## DECRETO DE 19 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Guilherme Tota Pimentel, para exercer efetivamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimaraes

Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Aldeir Fialho, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimaraes

Secretário de Estado de Finanças

Pedro Augusto de Moura Palhares  
Secretário de Estado do Interior  
Justica

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39 da Lei n. 749, de 24/12/1953, Mário Santos, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Reportação Criminal, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Reportação Criminal, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Pedro Augusto de Moura Palhares

Secretário de Estado do Interior  
e Justica

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## DECRETO DE 19 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilherme Tota Pimentel, para exercer efetivamente, o cargo de Guarda Fiscal, padrão H, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimaraes

Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24/12/1953, Aldeir Fialho, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, vago com a promoção de Maria de Carvalho Vale para a classe G.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimaraes

Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO DE 20 DE MAIO

1960

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei 749, de 24/12/1953, Aldeir Fialho, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Secretaria do Estado do Interior, ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento de Receita, vago com a promoção de Maria de Carvalho Vale para a classe G.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

## DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimaraes

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Deoclecio Barbosa, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", do Departamento de Fiscalização, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20 de maio de 1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de FinançasDECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Raimundo Martins Viana, ocupante efetivo do cargo de Advogado de Ofício, para exercer, em substituição, o cargo de Procurador Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, durante o impedimento do titular efetivo bacharel Péricles Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 31 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Waldemar de Oliveira Guimarães  
Secretário de Estado de Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 17 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eugênia Gonçalves Meireles, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Graciete de Campos, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve, nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca de Jesus Martins, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Célia Margal Guimaraes, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, m 17 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Léa Tavares, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Secretaria Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento Estadual de Águas, cuja lotação foi transferida por Decreto no. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José dos Anjos Pinheiro, do cargo da classe G, da carreira de "Escriturário", da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, ao cargo da classe H, dessa mesma Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja lotação foi transferida por Decreto no. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neide Alves Braga, do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Instituto de Educação do Pará, ao cargo de classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Instituto de Educação do Pará, cuja lotação foi transferida por Decreto no. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO  
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Régo  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio José Maria Huett Bacciar, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Laércio Dillon Figueiredo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 5 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimundo Rocha Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio Rural da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.815, de 25.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Laércio Dillon Figueiredo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 19 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Athos Barbosa de Amorim Sobrinho, para exercer, interinamente, o cargo de "Monitor Agrícola", padrão M, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção, criado pela Lei n. 1.823, de 30.11.1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Laércio Dillon Figueiredo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 39, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto Pamplona, do cargo de classe H, da carreira de "Escriturário", do Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Departamento Estadual de Águas, cuja lotação foi transferida por Decreto no. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Pais Barreto, do cargo da classe H, da carreira de Escriturário, do Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação ao cargo da classe I, dessa mesma carreira, com lotação no mesmo Serviço de Cadastro Rural, cuja lotação foi transferida por Decreto no. 3.057-A, de 20-5-1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve promover, por antiguidade, de acordo com o art. 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Marinho de Sousa do cargo da classe G, da carreira de Escriturário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública : (Secretaria e Gabinete), ao cargo da classe H, dessa mesma carreira, com lotação na mesma Secretaria de Estado de Segurança Pública, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 3.057-A, de 20/5/1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 5 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson de Melo Alves, para exercer, interinamente, o cargo de Balizador, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de maio de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO

Governador do Estado, em exercício

Laércio de Figueiredo  
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Produção

DECRETO DE 24 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Otávio Bastos Soberinho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Afuá, vago com a exoneração de Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, Arnaldo José Soares, das funções de Comissário de Polícia do lugar Alto Rio Miritipitanga, Município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, Arnaldo José Soares, das funções de Comissário de Polícia do lugar Alto Rio Miritipitanga, Município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, Marcos da Souza Matos, das funções de Comissário de Polícia do lugar Laranjeiras, Município do Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, Manuel Levindo da Conceição da função de Escrivão de Polícia do lugar Feira-Meri, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve exonerar, João Jorge da Cruz, da função de Escrivão de Polícia do lugar Peri-Meri, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Waldemir Alves Santana Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :

resolve exonerar, Manoel Elias do Lago, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de João Jorge da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Waldemir Alves Santana Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

## Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Décio de Mattos Lima, do cargo de Comissário de Polícia de Belterra, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, João Alves de Oliveira, para exercer a função de Delegado de Polícia do Município do Acará, vago com a exoneração de Lourival Gentil de M.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Miguel Xavier Nogueira para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Belterra, Município de Santarém vago com a exoneração de Deodécio Martins Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho S. E. de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Izidovia da Silva Ferreira, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Santa Luzia, Município de Salinópolis.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Manoel Bento Teixeira, para exercer a função de Escrivão de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de João Jorge da Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Manoel Elias do Lago, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de Manoel Levindo da Conceição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Waldemir Alves Santana Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Manoel Elias do Lago, para exercer a função de Comissário de Polícia do lugar Peri-Meri, no Município de Maracanã, vago com a exoneração de Manoel Levindo da Conceição.

## Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado : resolve nomear, Décio de Mattos Lima, do cargo de Comissário de Polícia de Belterra, Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE MAIO  
DE 1960

O Governador do Estado :

resOLVE nomear, José Mariano Dias para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Alto Rio Miritipitanga, Município de Acará, vago com a exoneração de Arminio José Soares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Arnaldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

## CONFERÉNCIA DE ESTADO DE FINANÇAS

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 235 — DE 25 DE MAIO DE 1960

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE : mandar que a funcionária Maria Amália Oliveira de Brito, Oficial Administrativo, lotada no Departamento de Receita, por necessidade do serviço público, passe a servir, até ulterior deliberação no Departamento de Exatas do Interior, subordinado a esta Secretaria de Estado de Finanças.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 25 de maio de 1960.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, nesta data, 24 de maio, encarregou despachos, no seguinte expediente :

Contas: Prefeitura de Igarapé-Açu, Rodrigues Batista & Cia., L.S. Maia, Africana Tecidos S/A., O.S. Carvalho & Cia., Frigorífico Paraense Ltda., Frichsen S/A. Indústria e Comércio, Nestor Guerreiro, Francisco Xavier dos Santos, João Pinto Teixeira, Jarbas de Castro Pereira, Fórça e Luz do Castro, Lloyd Brasileiro, Serviços Lima, Lloyd Brasileiro, Central Hotel, Pedro Batista de Souza, José Rodrigues da Silva — A Santa Casa de Misericórdia do Pará. Expediente à empenho — Irmã Marlene Lins, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (3), Central Hotel, Pedro Batista de Souza, José Rodrigues da Silva — A Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Diversos — Jazer Reis Bitencourt, João Rodrigues de Sousa Filho — Ao Departamento de Exatas, para os devidos fins.

José Rodrigues da Silva — A Santa Casa de Misericórdia do Pará. Presidente do Conselho Escolar do Município de Irituua — À Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Mojuí Arquive-se.

Dr. Henry Checralla Kayath — Ao Departamento de Contabilidade, para emitir o cheque.

Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Oriximiná.

Diversos — Instituto Imaculada Conceição, Prefeito Municipal de Fátima, Caixa Econômica Federal do Pará, Associação Comercial do Pará, Dr. Paulo Pinto da Costa, Prefeito Municipal de Fátima, Imprensa Oficial (3), Departamento

estadual de Águas — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

**MONTÉPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ**  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTÉPIO

Ata da 265a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada em 12 de maio de 1960.

a) Hermenegildo Pena de Carvalho

a) Pedro da Silva Santos

a) Edgar Batista de Miranda

a) Péricles Guedes de Oliveira

a) Célio Danin Marques

Aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nessa cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Senhores Conselheiros Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Célio Danin Marques, sob a presidência do primeiro, ainda na ausência do Senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro Secretário, reuniram-se os membros supra mencionados para tratar assunto de interesse do Montepio. Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida não tendo expediente para despachos, o Senhor Presidente tratou com os Senhores Conselheiros de vários assuntos de ordem administrativa, encerrando a sessão as dezessete horas e trinta e cinco minutos, do que lavrou-se a presente ata para ser lida e julgada pelo Conselho Administrativo, na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o Senhor Presidente. — (aa) Hermenegildo Pena de Carvalho, Presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Ata da 266a. Sessão Ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 19 de maio de 1960.

a) Hermenegildo Pena de Carvalho

a) Célio Danin Marques

a) Péricles Guedes de Oliveira

a) Pedro da Silva Santos

a) Edgar Batista de Miranda

Aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os senhores Hermenegildo Pena de Carvalho, Doutor Péricles Guedes de Oliveira, Célio Danin Marques, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda, membros do Conselho, sob a presidência do primeiro, ainda na ausência do Presidente Waldemar de Oliveira Guimarães, que deverá retornar da capital do Estado da Guanabara, hoje, onde fôr a serviço da administração pública, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse da autoria e seus associados. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata anterior que foi aprovada. Em seguida o senhor Presidente, tomado conhecimento do expediente em pauta despachou a petição de Waldemar Pereira dos Santos, sobre compra de casa, mandando retornar à Divisão do Montepio, para os devidos fins e distribuindo aos Conselheiros Pedro da Silva Santos e Hermenegildo Pena de Carvalho, para seus pareceres os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes, Paulo Cordeiro Peixoto, Neusa de Moraes Couto e Maria de Fátima Contente Bendelak. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, man-

dando o senhor Presidente que fosse lavrada presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, o escrevi e assino com o senhor Presidente. a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Presidente. a) Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Açu, em que é discriminante — Shunji Nishio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais:

Considerando que no curso desse mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta; Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 31 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação

taria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta; Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 31 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Açu, em que é discriminante — Masami Kishi.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso desse mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta; Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Açu, em que é discriminante — Shozo Kimura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso desse mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta; Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras,  
Terras e Viação

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras no Município de Tomé Açu, em que é discriminante — Kaoru Kato.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso desse mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta; Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em 27 de maio de 1960.



A I.P.M. Aé.  
— N. 59, da D.I.C. — Providencia a D.E.  
— N. 12, da Prefeitura do Aca-

rá — A D.E., para agradecer.  
— N. 250, da P.M.E. — Provi-

dencia a D.E.

— N. 449, da Divisão do Pes-

soal — A D.E.

— N. 1, da Ordem dos Advogados — Agradeça-se.

— Ns. 180 e 181, da Insp. da G.

C. — A D.A.

— N. 108, da Insp. Renato Cha-

ves — A D.A.

Em 9/5/60.

Ofícios:

N. 336, do Juízo da 8a. Vara —

Providencia a D.F.

— S.n., da Cia. Internacional de Seguros — Ao Insti. Renato Chaves.

— N. 207, da P.M.E. — Cien-

te. Arquive-se.

— N. 78, da D.A.S.I. — A D.A.

— Portaria Governamental n.

33 — A D.A., para os devidos

fins.

Em 10/5/60.

Ofícios:

N. 209, do Comt. da Polícia Ro-

dooviária — A D.A., para acusar.

— S.n., do P.S.D. de Bujari —

Providencia a D.F.

— N. 187, da 1a. Zona Aérea —

A 2a. Deleg. Aux.

— N. 69, da 1a. Deleg. Aux. —

Providencia a D.F.

— S.n., da 3a. Pret. da 8a. Vara —

A Corregedoria

— N. 473, da Divisão do Pes-

soal — A D.A.

— N. 92, da Procuradoria Ge-

ral — A D.A.S.I., para pedir in-

formações a Deleg. de Irituva.

Em 11/5/60.

Ofícios:

N. 184, da Insp. da G.C. — A

D.A. de Acôrdo.

— N. 8, do Serviço de Rádio —

A D.A., para atender.

— N. 25, da D.E.T. — Provi-

dencia a D.E.

— N. 6, do Serviço R. Estran-

geiros — A D.A., para atender.

Em 12/5/60.

Ofícios:

N. 194, da Secretaria do Inter-

ior e Justiça — Ao Sr. Deleg.

de Economia Popular, para aten-

der.

— N. 147, da Rodobrás — Ao

Inst. Renato Chaves.

— N. 69, da D.I.C. — Provi-

dencia a D.E.

— N. 70, da Delegacia de Inv.

e Capturas — Providencia a D.E.

— N. 481, da Divisão do Pes-

soal — A D.A.

Em 13/5/60.

Ofícios:

N. 19, da Pretoria do Acará —

A D.E., para providenciar.

— N. 22, do Comissariado do

Mato — A D.E., para providen-

cias.

— N. 356, do Juízo da 8a. Vara —

Providencia a D.E.

— N. 23, do Q.G. da 8a. R. M. —

A Corregedoria para informar.

— N. 432, da Secretaria de

Saúde — A D.A.

— N. 212, do Q.G. da 8a. R. M.

Ciente. Arquive-se.

Em 16/5/60.

Ofícios:

N. 22, do Comd. da G.C., para solu-

cias.

— Ns. 13 e 14, do D.E.S.P.S. —

A D.A.

— N. 123, da Santa Casa de

Misericórdia — Ao Cap. Bonfim

para informar sobre o assunto.

— Ns. 489 e 487, da Divisão do

Pessoal — A D.A.

— N. 68, da D.E.T. — A D.A.

— N. 366, do Juízo da 3a. Vara —

Providencia a D.E.

Em 17/5/60  
Ofícios:  
N. 186, da S.O.T.V. — A D.A. S.I., para providenciar.  
— N. 268, da P.M.E. — Arqui-  
ve-se  
— N. 266, da P.M.E. — Ao D.A.  
— N. 25, do Teatro da Paz — Ciente. Arquive-se  
— S.n., da Assistência Judiciária — A 1a. Deleg. Aux. com as devidas cautelas.  
— Ns. 193, 194 e 195, da Insp. da G.C. — A D.A., para encaminhar.  
Em 18/5/60.  
Ofícios:  
Ns. 198, 199 e 200, da Insp. da G.C. — A D.A.

— N. 8, do 3o. Cartório — Provi-

dencia a D.E.

— S.n., da Inspetoria Mariti-

ma — A D.A.

Em 19/5/60.  
Ofícios:

N. 5, do P.S.D. de Icoaraci —

Atende-se mandando um funcio-

nário do S.I.C. Ao S.I.C., para

providenciar!

— S.n., do P.S.D. (Diretório

Central) — Informe o Chefe do

S.I.C.

— N. 10, da Secretaria de Saú-

de — A D.A.S.I., para pedir in-

formações.

— N. 375, do Loide Brasileiro

— A Insp. Marítima e Aérea.

— N. 99, da Fazenda Pública —

General — N. A. Conclusão

— N. 37, da 2a. Delegacia Aux.

— A D.A.

— N. 984, do Tribunal de Jus-

tica — A D.F., para comunicar ao

delegado.

— N. 510, da Divisão do Pes-

soal — Ao D.A.

— N. 64, da Insp. da G. C. —

Aprovo

— N. 39, da 2a. Delegacia Aux.

Providencia a D.F.

Em 20/5/60.

Ofícios:

N. 758, do Hospital Naval de

Belém — A 1a. Delegacia Aux.

— N. 68, da D.E.T. — A D.A.

— N. 457, da Secretaria de Saú-

de — A D.A.

— S.n., do Juízo da 7a. Vara —

Aprovo.

— S.n., do Juízo da 1a. Vara —

Notifique-se pela 2a. Delegacia.

Em 23/5/60.

Ofícios:

N. 16, da D.E.S.P.S. — A D.E.

para encaminhar

— N. 220, do Q.G. da 8a. R.M.

— A Corregedoria.

— N. 1220, do D.C.T. — A D.

E.T., para providenciar

— N. 204, da Insp. da G.C. —

A D.A.

— Ns. 205 e 206, da Insp. da

G.C. — A D.A.

— N. 27, da D.E.T.

— N. 28, de Providencia a D.A.

— Providencia a D.F.

Em 24/5/60.

Ofícios:

S.n., do Sind. Estivadores — A

3a. Delegacia Aux., para energi-

cas providências

— N. 209, do 260. B. C. — A

1a. Delegacia Aux.

— N. 1054, da D.I.C. —

— N. 1054 da D.I.C.

— N. 212, da Insp. da G.C. — A

D.A.

— N. 6, da Sub-Delegacia da

Cremação — A D.A.

Em 25/5/60.

Ofícios:

N. 1247, da D.E.T. — Agrade-

ce-se.

— N. 466, da Secretaria de Saú-

de — A D.A.

— N. 239, da D.A.S.I. — Provi-

dencia a

**SPVEA**, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 90., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por elle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba: 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Económica da Amazônia (art. 193 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27

— Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957, 3% das dotações relativas à despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18, da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificado pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 14 — Pará; 4 — Prelazia Nullius de Marajó; 3 — Departamento de Ação Social e Educacional da Prelazia de Marajó — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por a si estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de maio de 1960.

WALDIR BOUHID

Frei GREGORIO ALONSO APARICIO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Marajó, Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada ao Orçamento da União para 1960 e destinada ao Departamento de Ação Social e Educacional da referida Prelazia.

1.º EMPENHOS PARA MATERIAIS:

a)	Para gêneros alimentícios	90.000,00
b)	Para medicamentos e material de ambulatório .....	90.000,00
c)	Tecidos e material doméstico .....	85.000,00
d)	Material escolar .....	50.000,00

2.º EMPENHOS PARA MANUTENÇÃO:

Gratificações "pró-labore" ac  
seguinte pessoal:

À 7 professoras da Escola Doméstica de Soure, ..	Cr\$ 8.000,00 .....	56.000,00
A encarregada do Jardim da Infância de Soure ..	10.000,00	
A encarregada do ambulatório de Soure .....	15.000,00	
A encarregada da Obra Assistencial da Paróquia de Afuá .....	15.000,00	
A encarregada da Obra Assistencial da Paróquia de Breves .....	15.000,00	
A encarregada da Obra Assistencial da Paróquia de Salvaterra .....	15.000,00	126.000,00
SOMA .....	441.000,00	
EVENTUAIS .....	50.000,00	
TRANSPORTES .....	9.000,00	
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$ 500.000,00</b>	

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Económica da Amazônia e a Campanha Nacional contra a tuberculose, na 2a. Região (Ministério da Saúde), para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Sanatório de Belém (actual Sanatório Barros Barroso), a cargo da referida

**Entidade.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional contra a tuberculose, na 2a. Região (Ministério da Saúde), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e CAMPANHA, representada a primeira pelo seu Superintendente em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu Representante, na 2a. Região, doutor Antonio de Oliveira Lobão, identificado neste ato como próprio, foi firmado o presente acôrdo nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (16) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois 1.642), de dezesseis (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo a CAMPANHA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano da aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a este acompanha dêlo fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à CAMPANHA, a quantia de cinco milhões de cruzeiros .... (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 14 — Pará; 2 — Sanatório de Belém — Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A CAMPANHA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A CAMPANHA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer in-

formações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de maio de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

ANTONIO DE OLIVEIRA LOBÃO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Márcia Marçal

Nelly Barbosa

Amexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Campanha Nacional contra a Tuberculose na 2a. Região, para aplicação da dotação de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada do Orçamento da União para 1960 e destinada ao Sanatório de Belém, Hospital Barros Barreto.

I — PESSOAL

1. Pago por Recibo	400.000,00
Serviços prestados .....	

II — MATERIAL

De consumo e de transformação:

Material de limpeza, conservação e desinfecção; combustíveis e lubrificantes; gêneros alimentícios em geral; matérias primas e produtos manufaturados e semimanufaturados, destinados a qualquer transformação; produtos químicos, farmacêutico e odontológico; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios; materiais e acessórios de máquinas de viaturas e aparelhos ..	1.500.000,00
--	--------------

III — EQUIPAMENTO:

Para aquisição complementar de todo e qualquer equipamento, aparelhos, ferro, material de vi-

draria e outros utensílios de uso em geral em: laboratórios de análise, salas cirúrgicas, gabinete especial de odontologia, oto-rino-laringologia, gynecologia, urologia, etc. ....	2.600.000,00
<b>IV — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS DIVERSOS :</b>	
Reparos, adaptações, recuperações e conservação, pesquisas e investigações, publicações, serviço de impressão e encadernação; acondicionamento e transporte de material; passagens, transporte de pessoas e suas bagagens; iluminação, força motriz e gás; serviços de asseio e higiene; tazas d'água, esgoto e lixo; serviço clínico e de hospitalização, serviços funerários, telefone, telegramas, telefonemas, radiogramas, porte postal e assinatura de caixas postais; despesas miúdas e de pronto pagamento; seleção, aperfeiçoamento e seleção de pessoal; exposições, congresso e conferências; serviço de assistência social; auxílio para manutenção de leitos para tuberculosos; outros serviços contratuais ....	500.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 5.000.000,00</b>

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO  
Resolução no. 15/60-CE

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 3 de maio de 1960, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

**RESOLUÇÃO:**  
Indicar os engenheiros João Antônio Nunes Caetano, Henrique Montenegro Duarte, Luis Matos Fleury da Fonseca e Hildemar da Silva Chuvá, para, sob a presidência do primeiro, compôr a comissão que deverá apresentar a este Conselho a padronização do equipamento a ser adquirido pelo DER-PA., obedecidas que sejam as formalidades legais.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 3 de maio de 1960.

**Eng. Arthur Sampaio Carepa**  
No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves  
Secretário  
Eng. Luis Alves  
Conselheiro  
Eng. Henrique Montenegro  
Duarte  
Conselheiro  
Eng. Mário José Palha Buéres  
Conselheiro ausente  
Eng. Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro  
Eng. Camilo Porto de Oliveira  
Conselheiro  
Eng. João Antônio Nunes Cae-  
tano  
Conselheiro  
Dr. Antero dos Santos Socorro  
Conselheiro  
Dr. Jorge Facióla de Souza  
Conselheiro  
Econ. Félicies Martins de  
Carvalho  
Conselheiro

**PORTARIA N. 265 — DE 5  
DE MAIO DE 1960**  
O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no. 501, datada de 5/8/952,

baixada pela Diretoria Geral, rentes ao ano de 1957/58, contará de 2-5 a 31-5-60.

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor José Maurício Coelho, Fiscal de Trânsito, lotado na D. A. S. E. F. T. R., as férias regulamentares, relativas ao ano de 1956/57, a contar de 10. a 24-6-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de maio de 1960.

**Eng. Luis Alves**  
Diretor da D. A.

**PORTARIA N. 184 — DE 11  
DE ABRIL DE 1960**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria no. 501, datada de 5/8/952,

baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Lucio Soares da Silva, Contínuo, referência, classe O, lotado na Secção do Pessoal, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1959/60, a contar de 10. a 30-5-1960.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1960.

**Eng. Luis Alves**  
Diretor da D. A.

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### MINISTÉRIO DA MARINHA

#### COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

##### Diretoria de Intendência da Marinha

##### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO

(DI-20)

Divisão de Aquisição, Concorrências e Contratos

(DI-21) (212)

##### EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Por ordem do Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, comunico aos Senhores interessados que no dia 7 de junho do corrente ano, às 14 horas, nos locais abaixo indicados, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção e rubricadas por quem de direito, propostas para o fornecimento a Este Ministério, do material constante da cláusula 4.10 deste Edital, nos prazos e quantidades indicadas e de acordo com as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** — A presente concorrência será realizada simultaneamente nos seguintes locais:

- Rio de Janeiro — Centro de Controle de Estoque de Mat. Comum;
- São Paulo — Comissão Naval em São Paulo;
- Salvador — Comando do 2.º Distrito Naval;
- Recife — Comando do 3.º Distrito Naval;
- Belém — Comando do 4.º Distrito Naval;
- Florianópolis — Comando do 5.º Distrito Naval;
- Ladário — Comando do 6.º Distrito Naval.

Quinta-feira, 2

DIARIO OFICIAL

Junho — 1960 — 11

**Cláusula Segunda :** — 2.1. — Para inscrever-se na presente concorrência, deve a firma interessada requerer ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência, até a véspera da concorrência, a sua inscrição, anexando os documentos abaixo citados para a comprovação de idoneidade e capacidade:

a) Contrato social ou de firma individual contendo a declaração expressa do capital realizado em vigor e, segundo a tabela de que trata o inciso primeiro, da Disposição Transitória, destas normas acompanhado do respectivo registro no Departamento de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

b) Estatuto em original ou sua publicação no DIARIO OFICIAL com a aprovação de registro inclusive capital respectivo, se se trata de Sociedade Anônima legalmente constituída, de acordo com o Decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Registro de Contrato no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, inclusive o respectivo capital, quando se tratar de Sociedade por cotas e de responsabilidade limitada legalmente constituída de acordo com a Lei n. 3.708, de 1919;

d) DIARIO OFICIAL contendo a publicação do Decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, inclusive a sua organização comercial e social, com o respectivo capital;

e) Documentos de prova de quitação dos impostos sobre a renda indústria e profissão, patentes de registro de comércio ou fabrico, sindical de empregados, localização ou publicidade, enfim, de todo e qualquer impôsto municipal, estadual ou federal, que fôr julgado conveniente pela Diretoria de Intendência da Marinha;

f) Prova de fiel observância da Lei dos 2/3 de empregados brasileiros (Decreto-lei n. 5.453, de 1943), bem como apresentação dos títulos de eleitor dos componentes da firma;

g) Prova de contribuição para o I.A.P.C. ou I.A.P.I., conforme o caso mediante a apresentação do último recibo feito;

h) Certidão de cadastro respectivo, ou guia de selo da Alfândega quando se tratar de firma importadora;

i) Última quitação referente ao impôsto sobre a renda;

j) Última quitação referente ao impôsto sindical;

k) Apresentação do balanço da firma, relativo ao exercício anterior (1959), provando o movimento comercial da firma;

l) Os documentos indicados neste inciso poderão ser substituídos pela certidão do Departamento Federal de Compras (Decreto-lei n. 6.204, de 17-1944), referente ao ano de 1960, sendo entretanto exigida a apresentação da prova referente ao capital, patente de registro de comércio ou fabrico, quitação de impôsto de renda, e apresentação do balanço referente ao ano anterior.

2.2 — Serão também consideradas habilitadas a tomar parte na presente concorrência as firmas inscritas no corrente ano, no grupo 55, na Diretoria de Intendência da Marinha, na Comissão Naval em São Paulo e nos Serviços de Intendência dos Comandos dos Distritos Navais, observadas as demais exigências dêste Edital.

2.3 — A Diretoria de Intendência da Marinha reserva-se o direito de exigir dos interessados em inscrição ou fornecimento ao Ministério da Marinha, elementos e comprovantes sob sua situação econômica e financeira inclusive capacidade técnica e comercial. Em se tratando de Indústria, a Diretoria de Intendência da Marinha poderá exigir também a prova de capacidade de produção industrial.

2.4 — Constitui elemento necessário a inscrição o capital social abaixo citado, realizado no mínimo em data anterior a seis (6) meses ao presente edital:

Artigos confeccionados e aviamentos — Cr\$ 300.000,00.  
Tecidos — Cr\$ 1.000.000,00.

2.5 — A prova da Certidão da Lei de 2/3, exigida na letra f, do inciso 3 destas normas, poderá ser apresentada até a véspera do dia da concorrência.

2.6 — Os documentos deverão ser apresentados em seus respectivos originais, sendo aceitas cópias fotostáticas, quando convenientemente autenticadas segundo a Lei que rege a matéria. Também será aceita pública — forma, desde que revestida de todas as formalidades legais.

2.7 — O interessado deverá fazer constar de seu requerimento o ramo principal do comércio de sua firma, não prevalecendo os térmos amplos do ato de sua constituição social, nem a generalização compreendida nos itens de sua patente de registro de comércio ou fabrico.

2.8 — É de interesse da Marinha que os fornecimentos sejam feitos de preferência, por produtores ou firmas atacadista, sem interferência de intermediários, tornando-se assim obrigatória a declaração no pedido de inscrição de escritórios comerciais e só aceito como único comprovante o documento de quitação, em nome do requerente do ato de localização, reservando-se a Diretoria de Intendência da Marinha ou órgão equivalente nos Estados, o direito de verificar "in loco", e sempre que julgar conveniente, se o interessado possui, de fato, os artigos que se propõem fornecer, na proporção das responsabilidades que deverá assumir.

2.9 — As firmas que requererem inscrição e que não satisfizerem as respectivas exigências até a véspera da concorrência terão os seus pedidos arquivados.

2.10 — As inscrições efetuadas na Diretoria de Intendência da Marinha, terão validade em todo Território Nacional sendo bastante a apresentação de cartão de identidade fornecido por esta DI, para prova de habilitação.

As inscrições efetuadas nos Estados só terão validade no local em que forem efetuadas, podendo entretanto o interessado, requerer sua inscrição diretamente ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, por intermédio das autoridades locais.

2.11 — A Diretoria de Intendência da Marinha se reserva o direito de, simultaneamente com a publicação do presente edital, enviar cartas convites a fabricantes de notória capacidade para participarem da presente concorrência.

**Cláusula Terceira :** — 3.1 — As propostas serão apresentadas em duas (2) vias em impresso, com preço por extenso e em algarismos sem conter emendas rasuras entrelinhas ou qualquer defeito que possa ocasionar dúvidas acompanhadas de resumo, em uma (1) via para organização dos mapas comparativos, em impressos igualmente fornecidos, encerradas e, envelopes fechados e lacrados, contendo no exterior o nome da firma e número da inscrição.

3.2 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas e resumos em envelopes separados para os artigos de cada grupo, não sendo tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma prevista neste Edital.

3.3 — Entende-se como licitantes inscritos e em condições de tomar parte na concorrência, na forma do disposto nestas normas, aquele que, depois de requerido e apresentado todos os documentos exigidos haja assinado o respectivo termo e esteja de posse do cartão de inscrição e identificação.

3.4 — As propostas serão abertas, examinadas quanto aos detalhes de sua confecção e rubricadas pelos presentes em número suficiente para sua autenticação, em dia e hora marcada no Edital de chamada observando sempre o estabelecido no Regulamento Geral de Contabilidade Pública e demais exigências destas normas, não sendo aceitas, sob qualquer pretexto aquelas que estiverem fora das con-

dições estabelecidas.

3.5 — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio da publicação do resultado da concorrência no DIÁRIO OFICIAL.

Nos casos de empate, proceder-se-á de acordo com os artigos 744 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3.6 — A adjudicação de qualquer artigo aos licitantes só terá força e efeito legal, depois da concorrência haver sido relatada e julgada pela Diretoria de Intendência da Marinha.

A aprovação da concorrência será feita pelo Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, em despacho escrito no próprio processo, que será publicado no boletim do Ministério da Marinha.

3.7 — Nenhuma proposta ou oferta de preço será aceita depois de aberto o primeiro envelope.

3.8 — Não se tornará em consideração qualquer oferta de vantagens não prevista no Edital de Concorrência nem as propostas que tiverem apenas, o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, devendo todos os impostos serem computados no preço oferecido.

3.9 — A oferta de preços deverá ser feita exclusivamente na base do pedido, observada sempre rigorosamente a nomenclatura constante da relação fornecida ao interessado, não sendo aceita e consequentemente cancelada, a que não obedecer a esse detalhe.

3.10 — Na confecção do resumo que acompanhará a proposta, deverá ser observada, com o máximo rigor a ordem numérica constante da relação de que trata ao inciso 4.10, considerando-se para cada folha deste mesmo resumo a capacidade máxima de 20 (vinte) artigos e sempre na aludida ordem numérica.

3.11 — A Marinha se reserva o direito de exigir a fiel observância da recomendação contida no inciso anterior, a qual poderá importar no cancelamento automático de toda proposta sem direito a qualquer recurso, devendo o interessado para evitar esses cancelamentos, pedir ao respectivo antes do preparo da proposta e do resumo os necessários esclarecimentos a respeito.

3.12 — No preparo da proposta, será considerada em primeiro lugar, segundo a fórmula estabelecida pela Diretoria de Intendência da Marinha, a expressa declaração por parte da firma interessada do completo conhecimento de amostras de detalhes de fabricação, qualidade, medida enfim tudo que em perfeito acordo com o pedido feito possa dar ao Ministério da Marinha a garantia da aquisição do material que for objeto da concorrência.

3.13 — Além da declaração a que se refere o inciso anterior, deverá a proposta de fornecimento conter outra também expressa de subordinação a tudo quanto se contém no Regulamento do Código de Contabilidade Pública e no Edital de chamada de concorrência, devendo esta declaração, que terá caráter e forma contratual ser dada no início da proposta, ficando sujeito o licitante pelo não cumprimento das obrigações ali assumidas a ter cassada a sua idoneidade, além de outras penalidades previstas no aludido regulamento, inclusive a perda de sua caução.

3.14 — A Marinha reserva-se o direito de excluir da concorrência, mesmo no ato da apresentação da proposta, a firma que não atender ao dispôsto nos incisos 3.1 a 2 deste título, isto é, quando não apresentar o resumo juntamente com a proposta, o que deverá ser constatado por todos os presentes ao ato da concorrência.

3.15 — A qualquer concorrente será lícito na conformidade do estabelecido no artigo 741 § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer firma na concorrência desde que faça prova dos fatos que alegar.

3.16 — De acordo com o dispôsto no artigo 740 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública o Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha, se reserva o direito de anular, total ou parcialmente a presente concorrência se houver justa causa.

3.17 — Se no dia e hora estabelecidos no Edital de Concorrência nenhum concorrente se houver apresentado, será tal circunstância confirmada em ata que depois de assinada pelo Presidente e demais membros da respectiva Comissão subirá ao Exmo. Sr. Diretor Geral de Intendência da Marinha acompanhada de todos os papéis a ela referente para procedimento indicado na letra "e" do artigo 248 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, isto é, para permissão da sua aquisição onde for julgado mais conveniente aos interesses do Tesouro e da Marinha pela falta de licitantes a concorrência convocada.

3.18 — Os preços básicos serão regulados pelo artigo 732 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dando-se sempre preferência aos mais baixos.

3.19 — O recebimento da caução arbitrada segundo a cláusula quinta será feito no Centro de Controle de Estoque de Material Comum imediatamente após a aprovação da concorrência.

**Cláusula Quarta :** — 4.1 — O material objeto da presente concorrência, relacionado no inciso 4.10 deverá obedecer rigorosamente as especificações aprovadas pela Marinha e que se encontram a disposição dos Senhores interessados nos locais indicados na Cláusula Primeira, bem como amostras para peças complementares e acessórios.

4.2 — Estando a Marinha interessada em manter a uniformidade de suas especificações não serão aceitas em hipótese alguma, alternativas de especificações para o material ora em concorrência.

4.3 — Todos os tecidos deverão apresentar em espaço regulares de 3 em 3 metros, no mínimo a expressão: — Fabricado especialmente para a Marinha Brasileira.

4.4 — Todo material constante do inciso 4.10 deverá ser entregue pela firma preferenciada na Secção de Re却bimento do Centro de Controle de Estoque de Material Comum — Ilha das Cokras — Rio de Janeiro, segundo as normas estabelecidas no presente Edital, observados rigorosamente os prazos de entrega para cada artigo.

4.5 — O material recebido só será declarado aceito após a perícia do mesmo Centro de Controle de Estoque de Material Comum, inclusive a prova de laboratório.

4.6 — A entrega do material deverá ser feita dentro do prazo previsto e rigorosamente nas quantidades estabelecidas no inciso 4.10 não sendo assim aceitas quantidades por conta do total previsto.

4.7 — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado segundo a sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente a marca, procedência, o acondicionamento perfeito envólucro original, enfim todos os característicos técnicos que o qualificam e identificam industrial e comercialmente, além de obedecer as metragens mínimas e outros detalhes constantes da respectiva especificação da Marinha.

4.8 — Não serão considerados nas partidas do material entregues e sob qualquer pretexto ou fundamento, as embalagens de qualquer natureza ou procedência que contenham sinal de violação.

4.9 — A embalagem do material concorrenciado deverá ser feito em caixas, engradados ou outras formas de acondicionamento cabível em cada caso assumido o fornecedor a sua responsabilidade até a entrega, exame e verificação da quantidade, qualidade e estado.

4.10 — Relação do material objeto da presente concorrência.

A Marinha precisa adquirir o material discriminado dentro das condições estabelecidas no seguinte quadro:

Item	Símbolo	Nomenclatura	U	Quantidade					Total
				D + 30	D + 45	D + 60	D + 75		
1	55-A-505	Argola para botão .....	U	40.000	50.000	50.000	—	—	140.000
2	55-B-520	Botão n. 4 .....	U	10.000	10.000	—	—	—	20.000
3	55-B-521	Botão n. 5 .....	U	20.000	23.000	—	—	—	43.000
4	55-B-524	Botão n. 8 .....	U	20.000	15.000	—	—	—	35.000
5	55-B-525	Botão n. 9 .....	U	20.000	12.000	—	—	—	32.000
6	55-B-527	Botão n. 11 .....	U	20.000	—	—	—	—	20.000
7	55-B-531	Botão n. 15 .....	U	300.000	320.000	—	—	—	620.000
8	55-B-535	Botão n. 19 .....	U	40.000	42.000	—	—	—	82.000
9	55-B-536	Botão n. 20 .....	U	650.000	650.000	—	—	—	1.300.000
10	55-B-537	Botão n. 21 .....	U	350.000	400.000	—	—	—	750.000
11	55-B-554	Brim branco de lona T-30 .....	M	200.000	100.000	—	—	—	300.000
12	55-B-556	Brim branco liso n. 2 T-29 .....	M	80.000	45.000	—	—	—	125.000
13	55-B-557	Brim caqui T-27 .....	M	70.000	100.000	—	—	—	170.000
14	55-B-557	Brim caqui gabardine .....	M	50.000	50.000	25.000	—	—	125.000
15	55-B-559	Brim mescla T-31 .....	M	100.000	100.000	70.000	—	—	270.000
16	55-C-53	Cadarço n. 2 T-54 .....	M	30.000	26.000	—	—	—	56.000
17	55-E-501	Entretela cânhamo T-51 .....	M	2.000	—	—	—	—	2.000
18	55-F-530	Fivela n. 12 .....	U	50.000	50.000	—	—	—	100.000
19	55-F-537	Flanelas de lã azul marinho T-9 .....	M	30.000	30.000	—	—	—	60.000
20	55-G-516	Ganga azul-marinho T-23 .....	M	20.000	—	—	—	—	20.000
21	55-G-517	Ganga panamá T-45 .....	M	20.000	10.000	—	—	—	30.000
22	55-M-514	Murim branco T-46 .....	M	200.000	—	—	—	—	400
23	55-P-506	Pano azul — ferrete T-1 .....	M	400	—	—	—	—	5.300
24	55-P-509	Pano garance T-2 .....	M	3.000	2.300	—	—	—	2.000
25	55-R-503	Retroz n. 3 .....	U	2.000	—	—	—	—	3.000
26	55-S-513	Sotache encanardo T-52 .....	M	3.000	—	—	—	—	4.500
27	55-T-510	Tecido preto T-39 .....	M	2.500	2.000	—	—	—	200.000
28	55-Z-501	Zefir mescla T-22 .....	M	100.000	100.000	—	—	—	16.500
29	55-E-508	Boné n. 2 .....	U	8.000	8.500	—	—	—	15.000
30	55-C-543	Calção n. 2 pl natação EP-42 .....	U	15.000	—	—	—	—	100.000
31	55-C-559	Camiseta .....	U	25.000	25.000	50.000	—	—	34.000
32	55-C-561	Camiseta n. 2 para ginástica EP-12 .....	U	14.000	20.000	—	—	—	6.000
33	55-C-563	Capa de boné n. 2 .....	U	3.000	3.000	—	—	—	46.000
34	55-C-567	Capa de boné n. 6 .....	U	6.000	20.000	20.000	—	—	8.000
35	55-C-569	Capa impermeável RA-5.2 .....	U	4.000	4.000	—	—	—	3.300
36	55-C-576	Capote RA-3.2 .....	U	300	1.000	1.000	1.000	—	2.300
37	55-C-582	Ceroula de frio RA-7.4 .....	U	2.300	—	—	—	—	2.000
38	55-C-584	Chanca ST-3.4 .....	U	2.000	—	—	—	—	38.000
39	55-C-585	Chapéu n. 1 .....	U	18.000	10.000	10.000	—	—	27.000
40	55-C-593	Cinto n. 1 .....	U	17.000	10.000	—	—	—	11.000
41	55-C-594	Cinto n. 2 .....	U	6.000	5.000	—	—	—	35.000
42	55-C-595	Colarinho n. 1 .....	U	15.000	10.000	10.000	—	—	3.300
43	55-E-506	Equipamento de couro EC-4 .....	U	1.300	2.000	—	—	—	6.000
44	55-G-504	Galocha RA-10 .....	U	3.000	3.000	—	—	—	17.000
45	55-G-526	Gorro n. 2 .....	U	7.000	10.000	—	—	—	26.000
46	55-G-527	Gorro n.3 .....	U	16.000	10.000	—	—	—	500
47	55-G-520	Gorro de frio RA-7.1 .....	U	1.400	—	—	—	—	1.400
48	55-J-504	Japona RA-4.2 .....	U	1.000	1.500	1.500	1.500	—	5.500
49	55-J-506	Japona RA-4.4 .....	U	300	1.000	1.000	1.000	—	3.300
50	55-L-517	Luva de frio RA-7.3 .....	U	1.400	—	—	—	—	1.400
51	55-M-509	Meia n. 1 .....	Par	100.000	90.000	—	—	—	190.000
52	55-M-510	Meia n. 2 .....	Par	1.400	—	—	—	—	1.400
53	55-M-501	Maca PI-1 .....	U	2.500	1.000	1.000	—	—	4.500
54	55-M-506	Manta PI-3 .....	U	3.000	2.000	5.000	—	—	10.000
55	55-S-501	Saco de lona PI-2.1 .....	U	3.000	2.000	4.000	—	—	9.000
56	55-S-502	Saco mescla PI-2.2 .....	U	3.000	2.000	4.000	—	—	9.000
57	55-S-505	Sapato pl ginástica EP-3 .....	Par	3.000	2.000	5.000	—	—	10.000
58	55-T-511	Toalha de banho PI-501 .....	U	30.000	15.000	10.000	—	—	55.000

(Ext. — Dia — 2/6/60)

Concurso para Professor Catedrático de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil.

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, Professor José Carlos Fonseca Milano, faço público que, de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo, em sessão de 17/11/1959, estarão abertas, pelo prazo de oito (8) meses — quinze (15) de dezembro de 1959 a quinze (15) de agosto de 1960 — as inscrições ao concurso para provimento efetivo da Cadeira de Clínica Pediátrica Médica e Higiene Infantil, vaga em virtude da aposentadoria do Professor Raul Moreira da Silva.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, do Instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) carteira de identidade;
- c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) fôlho corrida;
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos (5 vias);
- h) cinco (5) exemplares de cada trabalho citado no memorial, podendo o C.T.A. dispersar o preenchimento integral desta exigência, sempre que provada pelo candidato a impossibilidade de atendê-la;
- i) com (100) exemplares de uma tese impressa ou mimeografada;
- j) guia de recolhimento da taxa de inscrição.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n. 19.851, de ..... 11/4/1931, da Lei n. 444, de ..... 4/6/1937, e Regimento da Faculdade, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão de ..... 23/12/1955.

O programa de ensino adotado e que servirá de bases às provas é o que segue:

- 1) Divisão da infância. Condições anátomo-fisiológicas da criança.
- 2) Crescimento. Desenvolvimento físico e mental. Tipos constitucionais.
- 3) Ficha pediátrica. Generalidades sobre semiologia, diagnóstico, prognóstico, profilaxia e tratamento das doenças infantis.
- 4) Morbidade e mortalidade infantis.
- 5) Alimentação e higiene da criança.
- a) Necessidade alimentar da criança.
- b) Alimentação materna e merenária.
- c) Alimentação artificial no recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar.
- 6) Patologia do recém-nascido. Prematuridade.
- Vômitos na infância.
- 8) Doenças da bôca, trato digestivo e anexos, principalmente:
  - a) Piloro-espasmo e estenose hipertônica do piloto.
  - b) Megacelen congênito;
  - c) Doença coeliaca;
  - d) Invaginacão intestinal;
  - e) Dispepsia crônica;
  - f) Parasitose intestinal;
  - g) Apêndicite;
  - h) Peritonites agudas;
  - i) Peritonite tuberculosa;
  - j) Tuherculose gânglio-mesentérica;
  - k) Ictericias na infância;
  - l) Doenças do parênquima hepático;

m) Obliteração congênita das vias biliares;

- 9) Distúrbios nutritivos do lactente:
- a) Introdução. Classificações;
- b) Etiologia e patogenia gerais;
- c) Sintomas gerais;
- d) Distúrbios nutritivos agudos;
- e) Distúrbios nutritivos crônicos;

10) Doenças de carências e distitaminosas.

11) Perturbações metabólicas.

12) Perturbações endócrinas.

13) Diáteses na infância.

14) Doenças do sangue e dos órgãos hemolinfopoiéticos.

15) Doenças hemorrágicas.

16) Doenças do coração e vasos.

17) Doenças do aparelho respiratório.

18) Doenças do sistema nervoso.

19) Doenças infecciosas:

a) com predominância sobre o aparelho digestivo;

b) com predominância sobre o sistema nervoso;

c) de caráter exantemático.

20) Tuberculose, sobretudo na infância.

21) Sífilis congênita.

22) Principais afecções ósseas e articulares.

23) Doenças do aparelho genito-urinário.

24) Principais doenças alérgicas e afecções cutâneas.

Os interessados poderão, no decorso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos que julgarem necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, 24 de novembro de 1959.

Inácio Castro — Secretário.

Visto:

Prof. José Carlos Fonseca Milano, Diretor.

#### FACULDADE DE ARQUITETURA CONCURSO DE CATEDRA

Edital N. 8/60

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão "O", do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura I e II", da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul, Professor João Baptista Pianca, faço saber aos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir de 9 de março de 1960 estará aberta a inscrição dos candidatos ao concurso de títulos e provas para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão "O", da cadeira de "Grandes Composições de Arquitetura I e II", da Faculdade, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura:

1) Poderão inscrever-se no concurso:

a) os professores adjuntos;

b) os docentes livres;

c) os professores catedráticos da mesma disciplina admitidos por concurso de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino, oficiais ou reconhecidos;

d) pessoas de notório saber na respectiva especialização.

2) Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma de graduação em estabelecimento de ensino superior, cujo currículo contenha a disciplina em concurso, devidamente

registrado no Ministério da Educação e Cultura;

b) "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais, com as firmas reconhecidas,

serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampa federal de Cr\$ 20,00 (vinte

cruceros);

b) prova de que é brasileiro naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo do serviço de Saúde da Universidade;

d) prova de idoneidade moral;

e) prova de identidade;

f) prova de que está em dia com as obrigações militares;

g) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 200,00 (trezentos cruceros).

i) cinquenta (50) exemplares da tese, impresa ou mimeografada.

3) A tese, bem lomo os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os documentos, que devem ser autenticados e selados.

4) O concurso, que será de títulos e provas, obedecendo às normas da legislação em vigor, e constará de:

A — Concurso de Títulos

I — Os títulos serão classificados em quatro grupos:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

b) realizações práticas de natureza técnica ou profissional;

c) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

d) atividades didáticas exercidas pelo candidato.

II — Cada um dos grupos indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

III — A nota final de cada examinador relativa aos títulos de cada candidato, será a média ponderada das notas por ele conferidas aos quatro grupos de títulos indicados no item I, sendo os seguintes os pesos respectivos:

Um (1) para diplomas e dignidades universitárias ou acadêmicas;

Dois (2) para realizações práticas;

Três (3) para estudos e trabalhos;

Quatro (4) para atividades didáticas.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos.

B — Concursos de Provas:

a) prova escrita;

b) prova prática;

c) prova didática;

d) defesa de tese, que deverá ser monografia original sobre assunto da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decorso do prazo de inscrição, que será encerrada às 17 horas do dia 9 de setembro de 1960, obter na Secretaria da Faculdade os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6) Encerrada a inscrição, na primeira semana seguinte, o Conselho Técnico Administrativo verificará se os candidatos preencheram as condições do Edital, aprovado pelo Conselho.

No caso da alínea D, do item I (pessoa de notório saber) é condição imprescindível a aprovação preliminar, pela Congregação, do parecer emitido por uma comissão constituída de cinco (5) membros, dois (2) dos quais eleitos por ela e três (3) escolhidos pelo C.T.A., a qual, à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e

do "curriculum vitae" do candidato, julgue-o em condições culturais, com as firmas reconhecidas,

serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampa federal de Cr\$ 20,00 (vinte

cruceros).

7) Os requerimentos de inscrição, com as firmas reconhecidas,

serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião, assinarem o termo de inscrição sobre uma estampa

federal de Cr\$ 20,00 (vinte

cruceros).

8) Na forma do que prescreve o art. 79, parágrafo 1º, do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-ofício" o professor interino da cadeira, devendo apresentar a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Faculdade de Arquitetura da Universidade do Rio Grande do Sul.

Pôrto Alegre, 8 de março de 1960.

Sely de Quadros Rocha

Secretária

Visto:

Prof. João Baptista Pianca

Diretor.

#### PROGRAMA DA CADEIRA DE GRANDES COMPOSIÇÕES DE ARQUITETURA I E II

De acordo com o Regimento em vigor, a cadeira de Grandes Composições de Arquitetura constará de duas partes e será ministrada nos 4º e 5º ano.

Em cada período letivo serão executados 3 trabalhos práticos em caráter de ante-projetos e um trabalho básico em forma de projeto, podendo estes últimos abranger os respectivos períodos ou o total do ano letivo o segundo. O número de aulas para o desenvolvimento de cada trabalho prático será função da natureza do tema proposto e ficará a critério do Professor. O programa será desenvolvido tendo como base os seguintes pontos:

a) Pertence ao campo teórico da Composição de Arquitetura propriamente dita e terá a função de ampliar de modo geral os conhecimentos teóricos e os aproveitamentos práticos adquiridos pelos srs. alunos nos anos de cursos anteriores — ou seja:

O desenho arquitetônico nos seus aspectos: demonstrativos (esboços, esquemas, organogramas, etc.) analítico (projeto e detalhes) e artístico (perspectiva) apresentação, etc.).

Estética da arquitetura e exigências técnicas, funcionais e de estrutura.

O edifício e o ambiente exterior e interno.

Representação ortogonal de um edifício e sua eficiência plástica.

Personalidade do aluno.

b) Este segundo ponto compreenderá:

A execução dos trabalhos práticos, como outrrossim sabatinas parciais sobre tema de projeto de suficiente determinada complexidade, sob pontos de vista nacional e regional, e de ordem arquitetônica, urbanístico, construtiva, econômica, técnica, social e humana. Os temas responderão a critérios práticos e profissionais, relativos a problemas de atualidade e de necessidade individual e coletivo, e serão imaginados preferentemente para localidades e localizações conhecidas e acessíveis pelos alunos.

Provas práticas e de aptidão e de adestramento de poucas horas, prévio aviso, para solução de pequenos problemas de caráter simples.

Pesquisas e estudos bibliográficos e ilustrativos de projetos, documentários, obras, edifícios, a qual, à vista do mérito excepcional das obras apresentadas e

ante oportunamente apresentados em notas, relatórios e esboços.

e) é constituída de um conjunto de estudos, discussões e arguidões de ordem teórica a serem examinadores e tratados sob a forma espontânea e oportuna, tanto nas aulas teóricas como nas práticas de todo o ano letivo.

Tais assuntos e apostilas poderão, portanto, atingir teses diversas como por exemplo:

Aspectos filosóficos e valores históricos da Arquitetura.

História da Arquitetura moderna, e a sua relação com momento atual.

Tipologia e caracteres dos edifícios modernos.

Progresso da técnica e o lógica construtiva.

Volumes arquitetônicos e estrutura orgânica própria, espaço, cor, material, ambiente, volume, luz, sombra, natureza, vegetação.

Simetria e assimetria.

O sentimento e a expressão estética.

Influência artística e problemas estruturais.

Valorização do desenho arquitetônico.

A Arquitetura e as outras Artes plásticas e figurativas.

Arquitetura, Urbanística, Paisagismo.

Etica profissional.

Sensibilidade estética e capacidade criativa do aluno.

d) Estudo de um determinado projeto-tese de arquitetura, cujo tema será de particular interesse e importância ou de particular originalidade, realizado em equipe com tema preferentemente escolhido pelos próprios alunos de acordo com o Professor. O projeto deverá ser realizado sob aspectos artísticos (desenhos gráficos, aquarela, carvão, etc.), técnicos (estruturas, instalações, eventuais cálculos, detalhes, etc.), administrativos (memorial, especificações, etc.) de maneira tal que alunos tenham a possibilidade de compreender em uma forma bastante real o que é a tarefa integral de um arquiteto.

Para os alunos da 5a. série este trabalho, a critério do Professor, poderá ser iniciado desde o primeiro semestre; para os alunos da 4a. série será desenvolvida logo após a primeira classificação do final do primeiro semestre, dependendo do grau de rendimento de cada um deles, a formação das equipes e a orientação na escolha do tema.

e) Visitas à edifícios acabados ou em funcionamento, e à obras em execução. Eventuais excursões e participar interesse histórico, artístico, arquitetônico, urbanístico.

Projeção de documentários cinema-fotográficos.

Serão organizadas exposições dos trabalhos dos alunos dentro da Faculdade, outrossim, eventualmente em locais públicos. Promover-se-á que os trabalhos dos alunos, merecendo sejam publicados.

Temas gerais para a elaboração de programas.

Os programas poderão ser escolhidos dentro das inúmeras possibilidades dos temas que sugerem a continuação, dando previsão áqueles que tenham um sentido mais real, prático e de interesse para a coletividade.

Edifícios para:

Educação.

Atividade social, recreativa e esportiva.

Assistência social e saúde pública.

Repouso e férias; exibições e espetáculos.

Administração, comércio, indústria, etc.

Meios de transporte.

Religiosos, funerários e comemorativos.

Imprensa e radiotelecomunicações.

Governamentais.

Segurança nacional e pública.

Conjuntos de composição urbanística.

#### EDITAL

Concessão de exequatur  
Cônsul dos Estados Unidos da  
ame Ira e Belém.

Comunico, de ordem do senhor  
Doctor Secretário do Interior e  
Justica, a quem interessar possa,

que o Exmo. Senhor General Gobernador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício

DCN/316.923.1 (22) (42), de 23 de novembro de 1959, participando

deverá ser concedido, em 17 de agosto do mesmo ano, o exequatur

do Governo brasileiro a nomeação

do Senhor Henry E. Dumas para o cargo de Consul dos Estados Unidos da America, nesse

Estado.

Manda por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelencia, General Governor, que

os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o senhor Henry E. Dumas, no caráter

oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justica,

16 de março de 1960.

Olynho Salles

Diretor da Secretaria do Interior e

Justica

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Concessão de exequatur  
Cônsul-Geral da Colômbia em  
Belém.

Comunico, de ordem do Senhor  
Secretario do Interior e Justica,

a quem interessar possa, que o  
Exmo. Senhor General Governor

recebeu do Ministério das Relações

Exteriores o ofício DCN/314/323. (23) (42), de 23 de novembro

de 1959, participando haver sido

concedido, em 24 de agosto do

mesmo ano, o exequatur do Go-

verno brasileiro a nomeação do

senhor Rafael Gomez Picam para

o cargo de Cônsl-Geral da Co-

lômbia, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por

determinação de Sua Excelencia,

General Governor, que todos os

funcionários e autoridades do Es-

tado reconheçam o Senhor Rafa-

el Gomez Picam, no caráter ofi-

cial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justica,

16 de março de 1960.

Olynho Salles

Diretor da Secretaria do Interior e

Justica

(G. — Dias 2 e 4/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro

Chefe desta Seccão, faço público

que por Joaquim Moreira de Aze-

vedo, nos termos do art. 7o, do

Regulamento de terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 24a.

Comarca de Monte Alegre, 660.

Térmo, 660. Município de Almei-

rim e 1740. Distrito, com as se-

guentes indicações e limites: Esta

situado à margem esquerda do

Furo das Guaribas, limitando-se

pela frente com a margem es-

querda do Furo das Guaribas, por

onde mede mais ou menos 2.000

metros, lado de cima com a foz

do Igaraçá Acari, e daí por uma

reta até o furo do Aragão, com

terrás devolutas do Estado, por

onde mede mais ou menos 3.600

metros, lado de baixo com terrás

demarcadas de propriedade do

peticionario e pelos fundos com

o furo Aragão, por onde mede

mais ou menos 2.500 metros.

E, para que não se alegue

ignorância, será este publicado

pela imprensa e afixado por 30

dias, à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Renda

do Estado naquele município de

Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e

Secretaria de Obras, Terras e  
Viação do Estado do Pará, 31 de  
Maio de 1960.

Volanda L. de Brito

Oficial Administrativo

(Dias 2, 12 e 22/6/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro

Chefe desta Seccão, faço público

que por Cleviano Rodrigues Borges, nos termos do art. 6o, do Re-

gulamento de terras de 19 de Agosto

de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de

terrás devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 12a.

Comarca, 360. Térmo, 360. Muni-

cípio de C. do Araguaia e 81a.

Distrito de Santa Maria da Bar-

reira, com as seguintes indicações e

limites: Limita-se ao Norte com terras re-

queridas por Wilson Campos Na-

ves, ao Sul com terras devolutas

ou de quem de direito, a Oeste

com terras devolutas do Estado

ou de quem de direito, a Este

com terras devolutas do sr. Augusto Soares,

com a seguinte indicação e limite:

Limita-se ao Norte com terras re-

queridas por Wilson Campos Na-

ves, ao Sul com terras devolutas

ou de quem de direito, a Oeste

com terras devolutas do sr. Augusto Soares,

com a seguinte indicação e limite:

Limita-se ao Norte com terras re-

queridas por Wilson Campos Na-

ves, ao Sul com terras devolutas

ou de quem de direito, a Este

com terras devolutas do sr. Augusto Soares,

com a seguinte indicação e limite:

Limita-se ao Norte com terras re-

queridas por Wilson Campos Na-

ves, ao Sul com terras devolutas

ou de quem de direito, a Oeste

com terras devolutas do sr. Augusto Soares,

com a seguinte indicação e limite:

Limita-se ao Norte com terras re-

queridas por Wilson Campos Na-

ves, ao Sul com terras devolutas

ou de quem de direito, a Este



E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Olga de Paula Souza, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado da frente com terras devolutas do Estado, pelo lado de fundos, com Sebastião Julio de Aguiar, e pelos lados direito e esquerdo com quem for de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Vera Lucia de Paula Souza, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com quem de direito, pelo outro, com Aurora de Paula Souza, por outro lado com Olga de Paula Souza, e por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Iriz Rezende Machado, nos termos do art. 70, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Município de Conceição do Araguaia, distrito 810, de C. do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o Ribeirão Grota, lado esquerdo com João Ferreira Neves, lado direito com milostro Machado Carneiro e fundos com Scilla Oliveira Gómez. Que o terreno ora referido mede ... 8.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 19 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Analia Severino Ferreira, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado da frente com terras devolutas do Estado, pelo lado de fundos, com Sebastião Julio de Aguiar, e pelos lados direito e esquerdo com quem for de direito.

O referido lote de terras mede 9.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 18 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Neuza de Paula Mussi, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Hamilton de Paula Souza, por outro lado, com Gabriel e Windello Leite de Araújo, por outro lado, com Manoel de Paula Souza, e ainda por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Péricles Ferreira da Rosa, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com os irmãos Vicentini, por outro lado com Pedro Nunes de Assunção, por outro lado com José Oswaldo Ferreira da Rosa e finalmente por outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Romeu Fenelon Santos, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado da frente com terras devolutas do Estado, pelo lado de fundos, com Sebastião Julio de Aguiar, e pelos lados direito e esquerdo com quem for de direito.

O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Benedicto Nativio de Ligueiro, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um lado com Abdalla Mehedi Rezek, por outro lado com Aquinaldo de Lucas, por outro lado, com Manoel Carreira, e finalmente pelo outro lado com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Sebastião Mesquita de Lima, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de C. do Araguaia e 810. Distrito de Santa Maria da Barreira, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por um dos lados com D. Luzia de Melo Lombardi, pela frente com terras requeirdidas pela sra. Zina de Novaes Melo; pelo outro lado com quem de direito e finalmente pelos fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Seção, fago público que por Antônia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixa Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

**Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Maio de 1960.**

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(Dias 2, 12 e 22/6/60)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira da Freitas Sousa, ocupante do cargo de professor, 1a. entrância, padrinha A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tauarezinho, município de Moçajuba, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, renunciar as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item I, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente

Secretaria de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. Dias — 28, 29, 31[5]60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30[6]60)

##### Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professor, de 1a. entrância, padrinha A, do Quadro Único, com exercício na escola de município de Moçajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
Laura Batista de Lima  
Diretor de Expediente  
(G. Dias — 28, 29, 31[5]60 e 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30[6]60)

##### Edital

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professor com exercício na escola do lugar Baixa Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.  
**Laura Batista de Lima**  
 Diretor de Expediente  
 (G. — 28, 29, 31[5]60 e 1, 2,  
 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16,  
 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,  
 30[6]60)

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Maxio Caracará, município de Onchoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

**Laura Batista de Lima**  
 Diretor de Expediente  
 (G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,  
 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,  
 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,  
 e 11[6]60)

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Souza Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

**Laura Batista de Lima**  
 Diretor de Expediente  
 (G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,  
 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,  
 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,  
 e 11[6]60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editoral

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Picango Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo de qual se acha afastada, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com

o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de abril de 1960.

**Laura Batista de Lima**  
 Diretor de Expediente ....  
 (G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12,  
 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22,  
 24, 25, 26, 28, 29 e 31[5] 1, 2, 3,  
 4, 5, e 7[6]60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Editorial

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Touarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no Orgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

**Laura Batista de Lima**  
 Diretor de Expediente  
 (G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15,  
 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28,  
 29 e 31[5] 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10,  
 e 11[6]60)

## ANÚNCIOS

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS

**PIRES GUERREIRO S/A.**

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua Dr. Malcher, 15[23], nesta Capital, no dia 8 de junho próximo futuro, às 17 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aumento do capital social;
- 2) Alteração do art. 7º dos Estatutos;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 28 de maio de 1960.  
**José Pires Guerreiro**  
 Diretor-Presidente  
 (Ext. — Dias 1, 2 e 3[6]60)

## IMPORTADORA DE TECIDOS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 2 de maio de 1960

Aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta, em sua sede social à travessa 7 de Setembro ns. 9/13, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas de Importadora de Tecidos, S/A., foram presentes os acionistas portadores de ações representativas da maioria do capital social da firma, de conformidade com os assentamentos do livro de presenças, às 15,00 horas, o senhor presidente compôz a mesa, a qual foi presidida pelo acionista Antonio Elias Assad Asbeg, Agapito Nunes Gurjão e Saide José Abrahão, secretários. Iniciando os trabalhos o senhor presidente mandou ler os avisos de convocação feitos pela imprensa da capital, bem como proceder a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao ano de 1959. Depois de lidas as peças acima, o senhor presidente pediu que os acionistas se manifestassem sobre o assunto, tendo nessa ocasião, o acionista Joaquim Nunes da Silva, usado da palavra para parabenizar a Diretoria, pelo resultado compensador apresentado no Balanço. Submetido o assunto a votação foi o mesmo aprovado por unanimidade. A seguir o senhor presidente, usou da palavra para agradecer as palavras encorajadoras do acionista Joaquim Nunes da Silva e ratificar os seus propostos de continuar a trabalhar pelo engrandecimento econômico e financeiro da empresa, que obedecia a sua direção. Como nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, encerrou os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 2 de maio de 1960.

(a. a.) **Antonio Elias Assad**  
**Asbeg, Agapito Nunes Gurjão,**  
**Saide José Abrahão, Antoine**  
**Chucré Isahak, Alberto Simão**  
**Tuma, Elias Ferreira, Joaquim**  
**Nunes da Silva.**

(Ext. 2[6]60)

## COMPANHIA DE GÁS DO PARA

"PARAGAS"  
 Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO  
 Convocamos os senhores acionistas da Cia. de Gás do Pará, à reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Praça da República, no. 21, às 18,00 horas do dia 10 do corrente, a fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal, para o aumento de capital de nossa sociedade.

Belém, 1 de junho de 1960.  
**Odilardo Avelar**  
 Diretor Gerente  
**Américo Neves**  
 Diretor Administrativo  
 (Ext. 2, 3 e 4[6]60)

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará  
 De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto no. 22 478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requerei inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o Bacharel em Direito Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Av. Serzedelo Corrêa, no. 611. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 30 e maio de 1960  
 a.) Arthur Claudio de Oliveira Melo, primeiro secretário  
 (Dias 2, 4, 5, 7 e 8[6]60)

## FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

De conformidade com os Estatutos Sociais convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 10 de junho, às 17 horas, no prédio à Avenida Independência, 565, com a seguinte finalidade:

10. Eleger o Diretor Administrativo, cuja vaga se encontra aberta com a renúncia do efetivo sr. Augusto Cronwell Xavier.

20. Eleger o suplente do Diretor Superintendente cuja vaga se encontra aberta com a renúncia do efetivo sr. Amauri Acatauassú Xavier.

30. O que ocorrer.  
 Pará, 9 de maio de 1960.  
**Fernando Acatauassú Nunes**  
 Diretor Administrativo  
 em exercício.

(Ext. — Dias 10, 31[5] e 9[6]60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1960

NUM. 5.145

## ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL DA CAPITAL

Edital de citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que por parte de Armando Valente, lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. Armando Valente, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Oliveira Belo, no 476 vem, respeitosamente, por seu Assistente Judiciário infra assinado, expor e afinal requerer a V. Excia., o seguinte: — Que no dia 8 do mês de Julho do ano de 1941, o suplicante contraiu matrimônio civil, nesta cidade, com Iracema Sandoval Freitas, que passou a se assinar Iracema Freitas Valente, não havendo nenhum filho desse matrimônio. Que desde o inicio da vida conjugal, Iracema demonstrou sua infidelidade para com o marido, tendo abandonado o lar conjugal após um ano de matrimônio a ele negando-se a regressar, muito embora os insistentes pedidos do marido, que esperava, ainda, poder reconstituir seu lar, sua felicidade. Que Iracema foi residir na cidade do Rio de Janeiro, no atual Estado da Guanabara, em companhia de um amante, em lugar incerto e ignorado pelo suplicante. Em face do exposto, vem o suplicante com fundamento no art. 317, inciso IV, do Cod. Civil Brasileiro, propor contra sua esposa Iracema Freitas Valente, a apresentação de Desquite Litigioso para o que requer V. Excia., se dire de mandar citação por editais, na forma do art. 177 do Cod. de Processo Civil, em virtude de a mesma se achar em lugar incerto e ignorado pelo suplicante para, querendo, no prazo legal apresentar contestação, sendo afinal decretado o desquite do casal, concedendo a suplicada a perder o nome do suplicante e demais comunicações de direito. Protesta-se desde logo, por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da suplicada sob pena de confessar, incriminar de testemunhas, cujo rol será apresentado oportunamente em Cartório. São os termos em que, ciente o órgão do Ministério Públíco, e deixando de pagar a taxa Judiciária por ser pobre no sentido da lei. O suplicado pede e espera receber deferimento. Belém, 30 de maio de 1960. (a.) Burlamaci Freire. DESPACHO: Cite-se a ré por edital pelo prazo de 20 dias, para a audiência de conciliação, que fica marcada para o dia 24 de junho próximo, às 10 horas, na sala das audiências deste Juízo e bem assim para, desde logo, apresentar a sua contestação ao pedido no prazo legal, que será contado a partir da data designada para a audiência supra.

## EDITAIS — JUDICIAIS

caso ela não compareça, Belém, 31.5.1960. (a.) Rui Buarque de Lima. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo que fica citada Iracema Freitas Valente, para responder aos termos da ação acima descrita e sob as comunicações da lei. E para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta. Eu, Jacy Onofre Barra de Sá, Escrevente Juramentada o datilografiei.  
(a.) Rui Buarque de Lima.  
(T. — 28 109 2|6|60)

## JUIZO DA PRIMEIRA PRETORIA CIVEL E COMÉRCIO

Editorial

COMARCA DA CAPITAL  
Citação com o prazo de 40 dias  
A Doutora Léda Horta de Souza Moita, 1o. Pretor do Civil e Comércio da Comarca da capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quarenta (40) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, sucessores de Sobral & Santos, nos autos de ação ordinária que move contra Alfredo de Brito Cabral, lhe foram apresentadas aspetivas cijos inteiros teores e respectivos despachos são em seguida transcritos: "Petição inicial" — Exmo. Sr. Dr. Pretor do Civil e Comércio. Sobral Santos S/A. Comércio e Indústria, sucessora de Sobral & Santos, firma comercial desta praça, sediada à Trav. Padre Eutíquio, no 154, através de seu bastante procurador judicial, o advogado infra assinado, ccm escrivário à rua Senador Manoel Barata, no 136, 1o. andar (doc. no. 1) — vem, respeitosamente, perante V. Excia., a fim de ajuizar a presente ação ordinária de cobrança contra o sr. Alfredo de Brito Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à rua Senador Manoel Barata, no. 894, pelos motivos seguintes: — O suplicado lhe é devedor da quantia de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ ... 25.000,00); importância essa que será resgatada posteriormente, mediante a apresentação do vale passado no ato do recebimento e anexado à presente (doc. n. 2). Acontece que quase dois anos são decorridos e o suplicado não satisfaz o resgate prometido, não obstante as reiteradas tentativas feitas pelo suplicante para reaver, amigavelmente, o seu crédito. Nestas condições e para compelir o devedor ao pagamento de sua dívida, vem o suplicante, permissa venia, com fundamento

vão, escrevi.  
(a.) Léda Horta de Souza Moita.  
(T. — 28 128 2|6|60)

## TRIBUNAL DE JUSTICA

Anúncio de Julgamentos da 2a.

Câmara Civil

Fago público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de Junho p. vindouro para julgamento, pela 2a. Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Apelação Civil ex-officio — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara — Apelados — João Rodrigues Fernandes e Alacyria de Oliveira Fernandes — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Recurso Civil ex-officio — Vizeu — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — Jeana de Jesus Lima, pelo Juiz da Justiça Gratuita — Relator — Desembargador Ferreira de Souza — Apelação Civil — Capital — Apelante — F.C. Barbosa & Cia. Limitada — Apelado — João Lopes da Carvalho — Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Rosalia da Conceição Pinto — Apelada — Josefa Paiva de Oliveira, pela Assistência Judiciária — Relator — Des. Hamilton Ferreira de Souza.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Raimundo Augusto Carvalho Filho — Apelado — Waldir Ferreira de Oliveira Lopes — Relator — Des. Manuel P. d'Oliveiro.

Apelação Civil — Óbidos — Apelante — Isaura Gomes de Souza Costa — Apelado — Braz Miléo & Companhia — Relator — Des. Arnaldo Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 27 de maio de 1960.

LUÍS FARIA — Secretário

## EDITAL

Fago público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três (3) dias, a comparecer para publicação deste, o petitório do Recurso Extraordinário da Capital — Retos, Sebastião Américo Pedreira e sua mulher; e. Redo, Acácio Augusto da Silva, a fim de ser o dito petitório pugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão.



# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

BELEM — QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1960

ANO IV NUM. 1.126

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ato da décima oitava Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, em doze de maio de mil novecentos e sessenta.

Aes doze dias do mês de maio de ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de Sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Exmos. Srs. deputados Acácio Campos, Alcides Sampaio, Aníbal Duarte, Benedito Carvalho, Ciríaco Oliveira, Elias Salame, Massud Rufeil, Pedro Carneiro, Rodolfo Chermont Junior, Ignácio Moura Pinto, Francisco Leite, Santino Corrêa, Abel Figueiredo, Santa Brigida, Stélio Maroja, Cléo Bernardo, Amíntor Cavalcante, Américo Brasil, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Enemézio Martins, José Emin, Alfredo Gantus, Carlos Costa, Waldemir Santana, Bernardino Silva e Cattete Pinheiro. O senhor Presidente Ney Peixoto, secretariado pelos deputados Avelino Martins e João Viana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou de um convite da Escola Técnica de Comércio "Ciência e Letras", para a solenidade de sua formatura, no próximo dia quinze do corrente. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o deputado Cattete Pinheiro, que concluiu a sua oração interrompida na véspera, reafirmou a posição inabalável de seu Partido, de apoio às candidaturas Aldebaro Klautau e Prisco dos Santos. Seguiu-se na tribuna o deputado Bernardino Silva, que após referir ao discurso pronunciado na sessão do dia dez, pelo deputado Cléo Bernardo, fez uma comparação dos candidatos Aldebaro Klautau e Aurélio do Carmo, defendendo esta última, que no seu entender, está mais identificada com o povo. Na ocasião que de há muito tomou em seu benefício. Concluiu, encaminhando à Mesa um requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de ser procedida a instalação de Águas, na passagem Nossa Senhora das Graças, na rodovia S.N.A.P.P., no bairro do Telegráfo Sem Fio. O deputado Wilson Amanajás usou da palavra, para tratar de assuntos ligados à vida da União Democrática Nacional, que através de uma nota oficial, conforme disse o orador, procura impedir que a maioria escolha livremente o verdadeiro candidato do Partido a concorrer no pleito de três de outubro. Assim finalizou o seu discurso. — "O prego da liberdade e a eterna vigilância, estaremos vigilantes para levar o Partido para um melhor destino. O orador seguinte foi o deputado Stélio Maroja, que interpretando o pensamento do Partido Social Progressista, reafirmou a posição

do mesmo, de ir até o fim com as candidaturas Aldebaro Klautau e Prisco dos Santos, nomes apresentados em eleição livre e honesta, como verdadeiros candidatos da Coligação Democrática Paraense. O deputado Cléo Bernardo usava da palavra respondendo ao discurso anteriormente pronunciado pelo deputado Bernardino Silva, quando a presidência anunciou esgotada a hora, ficando o orador inscrito para a sessão seguinte. Na Primeira Parte da Orden do Dia, o deputado Avelino Martins apresentou um projeto de lei, concedendo auxílio de duzentos e cinquenta mil cruzeiros, à Prefeitura Municipal de Vigia, para a construção de uma ponte e aterro sobre o rio Muracajó. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: — do deputado Alvaro Kzan, solicitando dez dias de licença, em prorrogação; cinqüenta barra sessenta do deputado Agenor Moreira, com emenda do deputado Benedito Carvalho, que trata de apurar denúncias contra a arredondaria o castanhão Anilzinho, no município de Bairão; sessenta e um barra sessenta do deputado Cléo Bernardo, contra o voto do deputado Ciríaco Oliveira, que trata do imediato pagamento das professoras das cidades escolares do interior; e sessenta e dois barra sessenta do deputado Quintino Leão, que trata de reparos na estrada Bragança-Colônia Augusto Montenegro. O deputado Américo Brasil apresentou dois requerimentos: — o primeiro, solicitando a recuperação da estrada São Miguel do Guama. A seguir, leu e encaminhou à Mesa, um abaixo assinado de moradores de Outeiro, no qual pedem a aprovação do projeto de lei do deputado Hélio Moreira, referente a instalação de uma escola de pesca naquela localidade. O deputado Carlos Costa, após proceder a leitura de uma carta que fora dirigida ao deputado Américo Silva, pelo Prefeito Municipal de Capimema, apresentou um requerimento, solicitando ao Serviço Especial de Saúde Pública, providências para sanar as irregularidades existentes no Departamento de Águas da cidade de Capimema, cujas torneiras fechadas, com grande prejuízo para o seu povo. O processo número quatrocentos e dez barra cinqüenta e nove do deputado Geraldo Palmeira, referente à percepção de vencimentos pagos ao Magnífico Reitor da Universidade do Pará, Mário Braaga Henriques, foi arquivado, de acordo com o parecer aprovado da Comissão de Justiça. Na Segunda Parte da Orden do Dia, foram aprovados, em terceira discussão, os processos: — trezentos e trinta e seis barra cinqüenta e nove do Executivo, abrindo crédito de dezessete mil cen-

to e trinta e três cruzeiros e setenta centavos, em favor de Luiz Macena de Lima, e trezentos e trinta e sete barra cinqüenta e nove do Executivo, abrindo crédito de três mil novecentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos, em favor de Sebastião Ribeiro da Cruz. Em segunda discussão, foram aprovados, os seguintes processos: — duzentos e cinqüenta e dois barra cinqüenta e nove do deputado Marcelo Eusebio, na Arquidiocese de Belém; quatrocentos e cinquenta concedendo auxílio de quinhentos e três barra cinqüenta e nove do Executivo, abrindo crédito de setecentos mil cruzeiros, em favor da Polícia Militar do Estado; quatrocentos e cinquenta e seis barra cinqüenta e nove do Executivo, dando nova redação ao artigo terceiro da Lei Estadual mil seiscentos e sessenta e oito, de doze de março de mil novecentos e cinquenta e nove, e cinco barra sessenta do Executivo, abrindo crédito de vinte mil e setecentos cruzeiros, em favor de Honorita de Souza Modesto. Na data mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada às dezena e sase horas e dez minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sessão das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em doze de maio de mil novecentos e sessenta. — (aa.) Ney Rodrigues Peixoto, Presidente — Aveiro Máximo Martins e João Viana, Secretários.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia de Prata,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como cidadão fijo, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia de Prata, com fundamento nos dezesseis mil cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.125,00), que lhe foram entregues na Secretaria de Estado de Finanças, e dos quais não prestou contas, para o prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Processo n. 3.750).

Belém, 2 de Maio de 1960.  
Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

(Dias — 5, 6, 8, 12, 18, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 30/5, 1, 2 e 3/6/60)

Editorial de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, ex-Secretário de Educação e Cultura, e José Reale, então Diretor do Departamento de Material. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como cidadãos fijos, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1956, e o sr. José Reale, então Diretor do Departamento de Material, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do empréstimo das importâncias de nove mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze mil e quinhentos cruzeiros ... (Cr\$ 13.500,00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.  
Mário Nepomuceno de Souza —  
Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31/5-1, 3, 4, 8, 9, 12, 14 e 15/6)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto do art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como cidadão fijo, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação neste Edital, a partir da data do art. 51 da Lei n. 1.846, já referido, recorrer à Tesouraria do Departamento da Despesa da Secretaria de Estado de Finanças (Tesouro do Estado), e importância de Cr\$ 70.00 (setenta cruzeiros), em suspenso, de acordo com sentença expressa no Acordo n. 3.107, de 26/4/60, praticado no D. O., em 25/4/60.

Belém, 9 de maio de 1960.  
Mário Nepomuceno de Souza  
Ministro Presidente

(G. — 13 — 14 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 — 70 — 71 — 72 — 73 — 74 — 75 — 76 — 77 — 78 — 79 — 80 — 81 — 82 — 83 — 84 — 85 — 86 — 87 — 88 — 89 — 90 — 91 — 92 — 93 — 94 — 95 — 96 — 97 — 98 — 99 — 100 — 101 — 102 — 103 — 104 — 105 — 106 — 107 — 108 — 109 — 110 — 111 — 112 — 113 — 114 — 115 — 116 — 117 — 118 — 119 — 120 — 121 — 122 — 123 — 124 — 125 — 126 — 127 — 128 — 129 — 130 — 131 — 132 — 133 — 134 — 135 — 136 — 137 — 138 — 139 — 140 — 141 — 142 — 143 — 144 — 145 — 146 — 147 — 148 — 149 — 150 — 151 — 152 — 153 — 154 — 155 — 156 — 157 — 158 — 159 — 160 — 161 — 162 — 163 — 164 — 165 — 166 — 167 — 168 — 169 — 170 — 171 — 172 — 173 — 174 — 175 — 176 — 177 — 178 — 179 — 180 — 181 — 182 — 183 — 184 — 185 — 186 — 187 — 188 — 189 — 190 — 191 — 192 — 193 — 194 — 195 — 196 — 197 — 198 — 199 — 200 — 201 — 202 — 203 — 204 — 205 — 206 — 207 — 208 — 209 — 210 — 211 — 212 — 213 — 214 — 215 — 216 — 217 — 218 — 219 — 220 — 221 — 222 — 223 — 224 — 225 — 226 — 227 — 228 — 229 — 230 — 231 — 232 — 233 — 234 — 235 — 236 — 237 — 238 — 239 — 240 — 241 — 242 — 243 — 244 — 245 — 246 — 247 — 248 — 249 — 250 — 251 — 252 — 253 — 254 — 255 — 256 — 257 — 258 — 259 — 260 — 261 — 262 — 263 — 264 — 265 — 266 — 267 — 268 — 269 — 270 — 271 — 272 — 273 — 274 — 275 — 276 — 277 — 278 — 279 — 280 — 281 — 282 — 283 — 284 — 285 — 286 — 287 — 288 — 289 — 290 — 291 — 292 — 293 — 294 — 295 — 296 — 297 — 298 — 299 — 300 — 301 — 302 — 303 — 304 — 305 — 306 — 307 — 308 — 309 — 310 — 311 — 312 — 313 — 314 — 315 — 316 — 317 — 318 — 319 — 320 — 321 — 322 — 323 — 324 — 325 — 326 — 327 — 328 — 329 — 330 — 331 — 332 — 333 — 334 — 335 — 336 — 337 — 338 — 339 — 340 — 341 — 342 — 343 — 344 — 345 — 346 — 347 — 348 — 349 — 350 — 351 — 352 — 353 — 354 — 355 — 356 — 357 — 358 — 359 — 360 — 361 — 362 — 363 — 364 — 365 — 366 — 367 — 368 — 369 — 370 — 371 — 372 — 373 — 374 — 375 — 376 — 377 — 378 — 379 — 380 — 381 — 382 — 383 — 384 — 385 — 386 — 387 — 388 — 389 — 390 — 391 — 392 — 393 — 394 — 395 — 396 — 397 — 398 — 399 — 400 — 401 — 402 — 403 — 404 — 405 — 406 — 407 — 408 — 409 — 410 — 411 — 412 — 413 — 414 — 415 — 416 — 417 — 418 — 419 — 420 — 421 — 422 — 423 — 424 — 425 — 426 — 427 — 428 — 429 — 430 — 431 — 432 — 433 — 434 — 435 — 436 — 437 — 438 — 439 — 440 — 441 — 442 — 443 — 444 — 445 — 446 — 447 — 448 — 449 — 450 — 451 — 452 — 453 — 454 — 455 — 456 — 457 — 458 — 459 — 460 — 461 — 462 — 463 — 464 — 465 — 466 — 467 — 468 — 469 — 470 — 471 — 472 — 473 — 474 — 475 — 476 — 477 — 478 — 479 — 480 — 481 — 482 — 483 — 484 — 485 — 486 — 487 — 488 — 489 — 490 — 491 — 492 — 493 — 494 — 495 — 496 — 497 — 498 — 499 — 500 — 501 — 502 — 503 — 504 — 505 — 506 — 507 — 508 — 509 — 510 — 511 — 512 — 513 — 514 — 515 — 516 — 517 — 518 — 519 — 520 — 521 — 522 — 523 — 524 — 525 — 526 — 527 — 528 — 529 — 530 — 531 — 532 — 533 — 534 — 535 — 536 — 537 — 538 — 539 — 540 — 541 — 542 — 543 — 544 — 545 — 546 — 547 — 548 — 549 — 550 — 551 — 552 — 553 — 554 — 555 — 556 — 557 — 558 — 559 — 560 — 561 — 562 — 563 — 564 — 565 — 566 — 567 — 568 — 569 — 570 — 571 — 572 — 573 — 574 — 575 — 576 — 577 — 578 — 579 — 580 — 581 — 582 — 583 — 584 — 585 — 586 — 587 — 588 — 589 — 590 — 591 — 592 — 593 — 594 — 595 — 596 — 597 — 598 — 599 — 600 — 601 — 602 — 603 — 604 — 605 — 606 — 607 — 608 — 609 — 610 — 611 — 612 — 613 — 614 — 615 — 616 — 617 — 618 — 619 — 620 — 621 — 622 — 623 — 624 — 625 — 626 — 627 — 628 — 629 — 630 — 631 — 632 — 633 — 634 — 635 — 636 — 637 — 638 — 639 — 640 — 641 — 642 — 643 — 644 — 645 — 646 — 647 — 648 — 649 — 650 — 651 — 652 — 653 — 654 — 655 — 656 — 657 — 658 — 659 — 660 — 661 — 662 — 663 — 664 — 665 — 666 — 667 — 668 — 669 — 670 — 671 — 672 — 673 — 674 — 675 — 676 — 677 — 678 — 679 — 680 — 681 — 682 — 683 — 684 — 685 — 686 — 687 — 688 — 689 — 690 — 691 — 692 — 693 — 694 — 695 — 696 — 697 — 698 — 699 — 700 — 701 — 702 — 703 — 704 — 705 — 706 — 707 — 708 — 709 — 710 — 711 — 712 — 713 — 714 — 715 — 716 — 717 — 718 — 719 — 720 — 721 — 722 — 723 — 724 — 725 — 726 — 727 — 728 — 729 — 730 — 731 — 732 — 733 — 734 — 735 — 736 — 737 — 738 — 739 — 740 — 741 — 742 — 743 — 744 — 745 — 746 — 747 — 748 — 749 — 750 — 751 — 752 — 753 — 754 — 755 — 756 — 757 — 758 — 759 — 760 — 761 — 762 — 763 — 764 — 765 — 766 — 767 — 768 — 769 — 770 — 771 — 772 — 773 — 774 — 775 — 776 — 777 — 778 — 779 — 7710 — 7711 — 7712 — 7713 — 7714 — 7715 — 7716 — 7717 — 7718 — 7719 — 7720 — 7721 — 7722 — 7723 — 7724 — 7725 — 7726 — 7727 — 7728 — 7729 — 7730 — 7731 — 7732